

Proc. 22.710/40

(CP-114/41)

GOS/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Madeira - Mamorá:

CONSIDERANDO que a receita é proporcional ao capital autorizado;

CONSIDERANDO que a Caixa não fez constar da sua proposta a importância de Rs. 2:250\$000 (dois contos duzentos e cinquenta mil reis) para "Pessoal", determinada no acórdão de 14 de março de 1940, proferido no processo de padronização nº 22.249, de 1939;

CONSIDERANDO que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 do capital autorizado;

CONSIDERANDO que a importância de Rs. 8:400\$ (oito contos e quatrocentos mil reis)-, orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do referido capital;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, com as seguintes modificações:

| RECEITA | |
|------------------------------|--------------------|
| Juros de Empréstimos a Prazo | 14:400\$000 |
| DESESA | |
| Juros do Fundo Autorizado | 8:400\$000 |
| Pessoal | 2:250\$000 |
| Diversas Despesas | 300\$000 |
| Soma da Despesa | 10:950\$000 |
| Saldo provavel | 3:450\$000 |
| Total | <u>14:400\$000</u> |

Proc. 22.718/40

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

RESSOLVE, outrossim, determinar o cumprimento da sugestão contida na informação de fls. 4, in fine.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Marcos Carneiro de Mendonça Relator

Fui presente: a) Natércia Silveira

Procurador, no
Impedimento do
Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 3/3/41